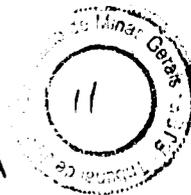




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Ronald Paglioni Viana, inscrição n. 002977.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – comprovando inscrição definitiva desde 06/05/1996; certidão da Secretaria de Juízo da 1ª e 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Mantena em que constam os feitos em que atuou como Advogado; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o cargo de Técnico do Ministério Público, classificação final publicada em 15/04/2003.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...).

Assim sendo, foram atribuídos onze pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido onze anos e três meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pela Corregedoria-Geral



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais que o mesmo atuou em feitos judiciais desde o ano de 1996. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 06/05/1996, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Já o item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*"(...)

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Foram conferidos, portanto, mais dois pontos ao requerente, pela aprovação no concurso público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o cargo de Técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o cargo de Técnico.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: (13) TREZE.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora